



Publicado
Jornal da Manhã
Edição 166 pg 09
Data 15/11/03
Rubrica Adm. Municipal

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
GABINETE DO PREFEITO**

LEI N.º 600/2003

Dispõe Sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e assim sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, na importância de R\$140.000,00 (cento e quarenta mil reais), criando o código econômico 4.4.90.51 (obras e instalações) para atender aos Programas de Trabalho e Fonte de Recurso, referentes ao Poder Executivo, conforme abaixo especificados:

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	VALOR
1060.08.244.7004.1.031	4.4.90.51	Royalties	140.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES			140.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento da presente Lei, ficam à conta do Artigo 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64, de 17/03/64, como segue :

PROGRAMAS DE TRABALHO	CÓDIGO ECONÔMICO	RECURSO	FICHA	VALOR
1060.08.244.7004.1.031	4.4.90.51	Próprio	283	140.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				140.000,00

Art. 3º - Em decorrência dos artigos anteriores ficam alterados os quadros de detalhamento das despesas (QDD).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de novembro de 2003.


GERALDO PIRES GUIMARÃES
Prefeito Municipal